



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

Decisão Administrativa nº 1/2025 - DC-HID/CMPHID/IFGOIANO

EDITAL Nº 15/2025

PROCESSO nº 23729.000367.2025-80

DECISÃO

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

1. INTRODUÇÃO

O Edital nº 15/2025 foi publicado em 23 de julho de 2025 com vistas a reger o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de Professor Substituto, por tempo determinado, para o Campus Hidrolândia visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do IF Goiano.

O Processo Seletivo em epígrafe foi originado com o escopo de suprir vaga de docente do Campus Hidrolândia que foi cedido para o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA). Para a realização do certame, as áreas de formação, assim como os pontos/temas para a prova de desempenho didático, constantes no Edital supracitado, foram definidos pelas Coordenações dos Cursos nos quais o docente cedido atua na unidade.

No dia 23 de julho de 2025, o Edital nº 15/2025 foi publicado na página eletrônica do Sistema de Seleções do Instituto Federal Goiano, bem como no sítio eletrônico do IF Goiano Campus Hidrolândia, dando ampla divulgação ao Processo Seletivo, em atendimento ao preconizado pelo referido edital e conforme cronograma do certame.

No dia 24 de julho de 2025, o Presidente da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) do Campus Hidrolândia, Prof. Berto Rodrigo Marinho da Luz, de forma tempestiva, e obedecendo ao cronograma do Processo Seletivo, apresentou pedido de impugnação do referido Edital.

2. DAS ALEGAÇÕES DO IMPUGNANTE

O Presidente da Comissão Permanente de Pessoal Docente alega que, no Processo Seletivo em questão houve a inclusão da referida vaga no Edital "[...]" sem que houvesse a prévia submissão e o devido assessoramento da CPPD-Local, conforme rito e atribuições estabelecidos no Regimento desta Comissão e da Instituição".

Sustentando essa alegação, o requerente apresenta o Art. 3º, inciso I, alínea b do Regimento da Comissão Permanente de Pessoal Docente do IF Goiano, aprovado pela Resolução no 008/2020/CS, de 24 de abril de 2020, o qual versa como uma das atribuições da CPPD: "Prestar assessoramento ao colegiado competente ou dirigente máximo na instituição de ensino para a formulação e acompanhamento da execução da política de pessoal docente no que diz respeito à contratação e admissão de professores efetivos e substitutos."

O Requerente, na sequência de suas alegações, afirma que "Ao não submeter a necessidade e as especificações desta vaga de Professor Substituto ao assessoramento e acompanhamento da CPPD antes da publicação do edital, a Instituição desrespeitou diretamente a prerrogativa legal e regimental desta Comissão. Tal omissão impede a CPPD de exercer sua função de análise e deliberação quanto à pertinência e conformidade da vaga, configurando um vício insanável no processo de planejamento e

execução da política de pessoal docente".

3. DOS PEDIDOS

O Presidente da CPPD Local, com base nos fatos e fundamentos expostos, requer no pedido apresentado:

I) 'A IMPUGNAÇÃO da vaga de Professor Substituto na área de Engenharia de Alimentos e/ou Agronomia constante do Edital n.º 15, de 23 de julho de 2025".

II) "A SUSPENSÃO IMEDIATA do processo seletivo referente a esta vaga até que a mesma seja devidamente submetida ao assessoramento e acompanhamento da CPPD, conforme o regulamento, e a Instituição adote as medidas necessárias para sanar a irregularidade apontada, garantindo a legalidade e a transparência do processo de contratação".

4. DA DECISÃO

Considerando que o pedido de impugnação foi apresentado pelo Presidente da CPPD de forma tempestiva, obedecendo ao disposto no Edital nº 15/2025;

Considerando que a Procuradoria Federal no IF Goiano ainda não se debruçou, formalmente, emitindo Parecer Jurídico, sobre a necessidade/obrigatoriedade de a Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) Local ser consultada para a decisão quanto à vaga/área definida para a contratação de Professor Substituto em Processos Seletivos Simplificados nas unidades do IF Goiano;

Em face das razões expostas, concedo provimento ao pleito do requerente e decido pela **IMPUGNAÇÃO** do Edital nº 15/2025, de 23 de julho de 2025.

A decisão implica, contudo, que os autos do Processo nº 23729.000367.2025-80, que abarca o Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, regido pelo Edital nº 15/2025, será encaminhado à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) do Campus Hidrolândia, conforme solicitação do Presidente desse egrégio Colegiado.

Não obstante, orienta-se que o Colegiado, ao tratar do tema em reunião, convide as coordenações de cursos envolvidas para que as mesmas explanem sobre as razões pedagógicas que motivaram a definição sobre as áreas de formação que constam no certame. Do mesmo modo, orienta-se que tal manifestação seja realizada com a maior brevidade possível, tendo em vista que um atraso ainda maior na realização das etapas do certame impactará, sobremaneira, nas aulas dos estudantes do IF Goiano Campus Hidrolândia.

Após seguidos esses trâmites, o certame deverá ser retomado, normalmente, com a necessidade de retificação do cronograma do referido edital.

Hidrolândia, 25 de julho de 2025.

Rogério Chaves da Silva
Direção Campus Hidrolândia
Instituto Federal Goiano
Portaria nº 2613/2024, DOU 22/05/2024

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Rogério Chaves da Silva, DIRETOR(A) - CD0003 - CMPHID**, em 25/07/2025 09:56:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/07/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 726294

Código de Autenticação: a25dcce01d



INSTITUTO FEDERAL GOIANO
Campus Hidrolândia
Estrada São Brás KM 04 Zona Rural, SN, Zona Rural, HIDROLÂNDIA / GO, CEP 75340-000
(62) 9112-8719